

Aditamento Global de 2017 ao Contrato de Registro de Novos gTLDs básico



Perguntas frequentes sobre o início de vigência

Versão: 7 de junho de 2017

Histórico

Este documento contém respostas para possíveis perguntas sobre o início de vigência do **Aditamento Global de 2017 ao Contrato de Registro de Novos gTLDs** (“Aditamento Global”). Em 1 de junho de 2017, a ICANN enviou um aviso legal aos operadores de registro afetados (“Operadores de Registro Aplicáveis”), iniciando o período de 60 dias até a data de início de vigência em **31 de julho de 2017**.

Índice

1. O que é o Aditamento Global de 2017?	2
2. Qual é o status do Aditamento Global de 2017?	2
3. Quais operadores de registro estão sujeitos ao Aditamento Global de 2017?.....	2
4. Quando os operadores de registro deverão implementar as alterações?.....	2
5. Como os operadores de registro foram notificados da data de início de vigência?	2
6. Quanto tempo os operadores de registro têm para implementar as alterações?.....	3
7. Quem recebeu o aviso legal em nome de cada operador de registro?.....	3
8. Como o Aditamento Global de 2017 obteve aprovação?	3
9. Quais são as alterações resultantes do Aditamento Global de 2017?.....	3
10. O que os operadores de registro devem fazer para implementar o Aditamento Global?	4
11. Quando os operadores de registro deverão fazer essas alterações?.....	4
12. Os operadores de registro precisam assinar o Aditamento Global?	4
13. Quais partes interessadas (ou outras) foram consultadas?.....	4
14. Como a ICANN está se preparando para essas alterações?	5
15. Com que frequência ocorrerão revisões no Contrato de Registro de Novos gTLDs básico?5	
16. Onde os operadores de registro poderão encontrar mais informações?	5
17. Para quem os operadores de registro poderão enviar perguntas em caso de dúvidas?.....	5

1. O que é o Aditamento Global de 2017?

O [Aditamento Global](#) de 2017 é um conjunto de revisões aprovadas para o Contrato de Registro de Novos gTLDs básico (“Contrato de Registro”) resultante das negociações bilaterais entre a Organização ICANN e o Grupo de Trabalho de RySG (Registries Stakeholder Group, Grupo de Partes Interessadas de Registros) (“RySG”), além de um [processo de comentários públicos](#) posterior. A Seção 7.7(a) do Contrato de Registro fornece um mecanismo para a Organização ICANN ou o RySG iniciar periodicamente negociações e debater revisões para o Contrato de Registro. As [revisões](#) do Aditamento Global são voltadas principalmente para correções técnicas e esclarecimentos, com algumas alterações mais significativas.

O processo para aditar o Contrato de Registro foi iniciado em julho de 2014, quando o RySG notificou a Organização ICANN que desejava iniciar negociações para fazer aditamentos ao contrato. Após um período de discussão entre o Grupo de Trabalho e a Organização ICANN, os aditamentos contratuais propostos foram enviados para comentários públicos na forma de um Aditamento Global. A Organização ICANN e o Grupo de Trabalho analisaram os comentários públicos e revisaram o Aditamento Global com base nos comentários recebidos.

2. Qual é o status do Aditamento Global de 2017?

O Aditamento Global de 2017 recebeu as duas aprovações necessárias, conforme descrito na Seção 7.7(c) do Contrato de Registro. Os Operadores de Registro Aplicáveis [aprovaram](#) o Aditamento Global após o término do período de votação em 10 de abril de 2017, e a Diretoria da ICANN aprovou o Aditamento Global em 18 de maio de 2017, conforme descrito na [Resolução Aprovada da Diretoria](#).

De acordo com a Seção 7.7(c) do Contrato de Registro, o Aditamento Global aprovado entra em vigor e é considerado um aditamento ao Contrato de Registro sessenta (60) dias consecutivos após a data do aviso da ICANN para os Operadores de Registro Aplicáveis, que foi enviado em 1 de junho de 2017. *A data de início de vigência do Aditamento Global de 2017 é 31 de julho de 2017.*

3. Quais operadores de registro estão sujeitos ao Aditamento Global de 2017?

Conforme definido pela Seção 7.6(j)(i) do Contrato de Registro de Novos gTLDs básico, o Aditamento Global de 2017 afeta os “Operadores de Registro Aplicáveis”, ou “coletivamente, os operadores de registro de uma parte com domínio de primeiro nível incluída em um contrato de registro que contém uma disposição semelhante a esta Seção 7.6”.

Os operadores de registro cujos Contratos de Registro não contém a Seção 7.6 Aditamentos e renúncias e a Seção 7.7 Processo de negociação não estavam qualificados para a votação e não são afetados pelas revisões resultantes do Aditamento Global.

4. Quando os operadores de registro deverão implementar as alterações?

As alterações resultantes do Aditamento Global de 2017 entraram em vigor em 31 de julho de 2017.

5. Como os operadores de registro foram notificados da data de início de vigência?

Em 1 de junho de 2017, a ICANN enviou o aviso legal por e-mail para os Contatos Principais e os Contatos Legais dos Registros de cada Operador de Registro Aplicável, conforme estabelecido na Seção 7.7(c) no Contrato de Registro.

6. Quanto tempo os operadores de registro têm para implementar as alterações?

Os Operadores de Registro Aplicáveis têm 60 dias consecutivos a partir da data de envio por e-mail do aviso legal da ICANN para implementar as alterações resultantes do Aditamento Global de 2017. O aviso legal foi enviado em 1 de junho de 2017 e as alterações entraram em vigor em 31 de julho de 2017.

7. Quem recebeu o aviso legal em nome de cada operador de registro?

A ICANN enviou o aviso legal por e-mail para os Contatos Principais e os Contatos Legais dos Registros de cada Operador de Registro Aplicável.

8. Como o Aditamento Global de 2017 obteve aprovação?

Para o Aditamento Global de 2017 ser aprovado, ele foi enviado para os Operadores de Registro Aplicáveis e a Diretoria da ICANN e obteve a aprovação deles, conforme a Seção 7.7(c) do Contrato de Registro.

Foi necessário que dois limites obtivesse a aprovação dos Operadores de Registro Aplicáveis:

1. “A aprovação favorável dos Operadores de Registro Aplicáveis cujos pagamentos à ICANN são responsáveis por dois terços do valor total de taxas, conforme o Contrato de Registro, no ano-calendário imediatamente anterior.”
2. “A aprovação favorável da maioria dos Operadores de Registro Aplicáveis no momento em que tal aprovação foi obtida.”

Os Operadores de Registro Aplicáveis [aprovaram](#) o Aditamento Global após o término do período de votação em 10 de abril de 2017, e a Diretoria da ICANN aprovou o Aditamento Global em 18 de maio de 2017, conforme descrito na [Resolução Aprovada da Diretoria](#).

9. Quais são as alterações resultantes do Aditamento Global de 2017?

As revisões do Aditamento Global de 2017 são voltadas principalmente para correções técnicas e esclarecimentos, com algumas alterações mais significativas, conforme descrito abaixo.

- Foram feitas revisões na Seção 2.9 (Registradores) e na Seção 2.10 (Preço para serviços de registro), que permite aos operadores de registro alterar os termos relacionados a preços no Contrato entre Registro e Registrador sem buscar a aprovação da Organização ICANN, uma vez que o Contrato de Registro não define um preço específico para o registro de nomes de domínio. No entanto, ainda é necessário enviar esse aviso aos registradores que executaram um Contrato entre Registro e Registrador para o TLD. Os operadores de registro permanecem sujeitos aos requisitos principais da disposição, mesmo que a Organização ICANN seja informada ou não sobre aumentos de preços efetuados pelos operadores de registro.
- Foram feitas revisões na Seção 6.7 (Isenção de redução de taxa), que permite à Organização ICANN aplicar seus próprios critérios para determinar a redução das taxas que devem ser pagas a um operador de registro conforme o Contrato de Registro. De acordo com essa disposição, a Organização ICANN aplicaria seus próprios critérios para determinar se uma redução das taxas seria apropriada e os termos para essa redução.

- Foram feitas revisões na Seção 7.5 (Mudança de controle; Cessão e subcontratação), que cria uma nova definição de termo, "Cessionário Afiliado", e tem a finalidade de facilitar reorganizações por um operador de registro, sem acionar um direito de consentimento da ICANN.
- Foram feitas revisões na Especificação 13; Seção 11 (Disposições do TLD .BRAND), que foram realizadas em resposta a solicitações dos operadores do TLD .BRAND e especificam que os aditamentos globais (ou seja, aditamentos aprovados conforme a Seção 7.6 ou 7.7 do Contrato de Registro) alteram as disposições da Especificação 13, de modo que os aditamentos que afetam os operadores de registro do TLD .BRAND devem ser aprovados pelos operadores de registro do TLD .BRAND.

Os detalhes completos das alterações incluídas no Aditamento Global de 2017, inclusive correções técnicas e esclarecimentos, estão disponíveis na [tabela de resumo das alterações](#) e na [versão com controle de todas as alterações feitas no Contrato de Registro](#), ambas disponíveis on-line.

10. O que os operadores de registro devem fazer para implementar o Aditamento Global?

Uma vez que as revisões do Aditamento Global de 2017 são voltadas principalmente para correções técnicas, esclarecimentos e apenas algumas alterações mais significativas, poucas medidas de implementação são exigidas dos operadores de registro. A ICANN recomenda que os operadores de registro analisem a [tabela de resumo das alterações](#) para identificar as alterações necessárias e consultem os materiais de referência fornecidos na [página da web sobre o Aditamento Global](#) da ICANN.

11. Quando os operadores de registro deverão fazer essas alterações?

Essas atualizações são necessárias a partir da data de início de vigência, em 31 de julho de 2017.

Importante: com relação às alterações na Especificação 3; Seção 2: campos 02 e 03: os operadores de registro deverão usar o novo formato a partir dos *Relatórios de atividades de funções de registros de julho de 2017*.

12. Os operadores de registro precisam assinar o Aditamento Global?

Não, a execução individual do Aditamento Global não está contemplada de acordo com a Seção 7.7(c) do Contrato de Registro. A ICANN publicará o Contrato de Registro básico de 2017 (atualizado pelo Aditamento Global) na [página da web de Contratos de Registro](#), bem como o Aditamento Global de 2017 aprovado. Além disso, até a data de início de vigência, a ICANN publicará o Aditamento Global de 2017 na página do Contrato de Registro de cada Operador de Registro Aplicável no ICANN.org.

Os solicitantes do Programa de Novos gTLDs que assinarem o Contrato de Registro após a data de início de vigência executarão a versão atualizada do Contrato de Registro básico de 2017.

13. Quais partes interessadas (ou outras) foram consultadas?

A Organização ICANN e o Grupo de Trabalho colaboraram frequentemente durante o desenvolvimento do Aditamento Global para negociar e debater sobre as revisões propostas, para considerar os comentários recebidos pelo processo de comentários públicos e para acordar com o processo de votação dos Operadores de Registro Aplicáveis.

O Aditamento Global foi disponibilizado para [comentários públicos](#) de 31 de maio de 2016 a 20 de julho 2016. Após o término do período para comentários públicos, a Organização ICANN recebeu vinte e dois comentários de pessoas, organizações e grupos e publicou um [relatório de resumo inicial](#) em 17 de agosto de 2016.

A Organização ICANN e o Grupo de Trabalho consideraram coletivamente os comentários recebidos e incorporaram certas revisões ao Aditamento Global. Em 22 de dezembro de 2016, a Organização ICANN publicou um [relatório de comentários públicos complementar](#) com uma análise adicional, bem como uma versão atualizada do [Aditamento Global](#) revisada a fim de refletir os comentários recebidos.

14. Como a ICANN está se preparando para essas alterações?

A ICANN trabalhou para identificar alterações internas em processos, operações e aspectos técnicos e concluirá esse trabalho antes da data de início de vigência.

15. Com que frequência ocorrerão revisões no Contrato de Registro de Novos gTLDs básico?

Isso depende se uma negociação for iniciada pela ICANN ou pelo RySG (Registries Stakeholder Group, Grupo de Partes Interessadas de Registros), bem como das restrições descritas no Contrato de Registro. A Seção 7.7(a) do Contrato de Registro fornece um mecanismo para a ICANN ou o RySG iniciar periodicamente negociações e revisões para o Contrato de Registro. Essas negociações podem ser iniciadas por qualquer uma das partes, não mais que uma vez em um período de doze meses. Não era possível enviar o primeiro aviso para iniciar negociações pelas partes antes de 1 de julho de 2014.

16. Onde os operadores de registro poderão encontrar mais informações?

Os operadores de registro deverão consultar os materiais de referência disponíveis na [página da web sobre o Aditamento Global](#) da ICANN para ver as alterações ao Contrato de Registro, determinar as medidas de implementação necessárias e acompanhar as atualizações da ICANN. Consulte as Seções 7.6 e 7.7 do [Contrato de Registro de Novos gTLDs](#) básico para mais informações.

Os detalhes completos das alterações incluídas no Aditamento Global, inclusive correções técnicas e esclarecimentos, estão disponíveis na [tabela de resumo das alterações](#) e na [versão com controle de todas as alterações feitas no Contrato de Registro](#), ambas disponíveis on-line.

17. Para quem os operadores de registro poderão enviar perguntas em caso de dúvidas?

Abra um caso pelo Portal da GDD ou envie um e-mail para globalsupport@icann.org com o texto "Inquiry – Global Amendment to the base New gTLD Registry Agreement" ("Dúvida – Aditamento Global ao Contrato de Registro de Novos gTLDs básico") no assunto.